

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL

## ELO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE AUTOMAÇÃO LTDA

**NAGIB ALVIM ARAUJO NETO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 21/06/1980, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 082.680.387-30, carteira de identidade nº 080684908 CREA-ES, residente e domiciliado(a) no(a) Rodovia do Sol, 3420, Apt 906, Balneário Ponta da Fruta, Vila Velha, ES, CEP 29128422; sócio componente da sociedade limitada de nome empresarial **ELO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE AUTOMAÇÃO LTDA** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32202764181, em 27/05/2021, com sede na Rodovia do Sol, 3420, Apt 906 A Praia de Itaparica, Vila Velha, ES, CEP 29.102-020., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 42.114.246/0001-34, resolve ALTERAR seu ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade, altera o seu objeto social para, serviços de engenharia; consultorias civil, elétrica, eletrônica, hidráulica; comércio varejista de material elétrico; instalação e manutenção elétrica; construção de estações e redes de telecomunicações; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; instalação; manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, tipo peças de reparo partes e peças instalação de máquinas e equipamentos industriais; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, importação de equipamentos; fabricação de equipamentos de informática; fabricação de periféricos para equipamentos de informática; representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

As atividades que serão exploradas pela empresa, serão as seguintes:

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;

2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle;

3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;  
3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;  
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;  
4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;  
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;  
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;  
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;  
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;  
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;  
2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática;  
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;  
2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente do país, que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fica alterado para o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a partir desta data, sendo a diferença de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), integralizada em moeda corrente do país, no ato da assinatura deste instrumento.

Todos as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, ficam ratificados na consolidação de seu contrato social, que se segue:

## **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSTITUTIVO**

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade é limitada e girará sob a denominação social de **ELO SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE AUTOMAÇÃO** regendo-se pelo presente instrumento, pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva, pela Lei nº 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade está sediada na Rodovia do Sol, 3420, Apt 906 A Praia de Itaparica, Vila Velha, ES, CEP 29.102-020, podendo, se quiser, abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade, altera o seu objeto social para, serviços de engenharia; consultorias civil, elétrica, eletrônica, hidráulica; comercio varejista de material elétrico; instalação e manutenção elétrica; construção de estacoes e redes de telecomunicações; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; montagem e

instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos instalação; manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, tipo peças de reparo partes e peças instalação de máquinas e equipamentos industriais; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, importação de equipamentos; fabricação de equipamentos de informática; fabricação de periféricos para equipamentos de informática; representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

As atividades que serão exploradas pela empresa, serão as seguintes:

7112-0/00 - Serviços de engenharia;  
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;  
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;  
4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;  
2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle;  
3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;  
3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;  
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;  
4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;  
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;  
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;  
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;  
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;  
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;  
2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática;  
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;  
2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social subscrito é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) de cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, estando já integralizado em moeda corrente do país, ficando distribuídas da forma que se segue:

- a) O sócio **NAGIB ALVIM ARAUJO NETO**, detentor de 100% das quotas de capital da empresa, subscreveu e integralizou R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da sociedade caberá a **NAGIB ALVIM ARAUJO NETO**, com todos os poderes e atribuições, estando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, terá que ter, obrigatoriamente, a aprovação de 100% (cem por cento) dos detentores do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso os sócios queiram apurar resultado em períodos inferiores a 12 meses, bastará proceder a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e distribuir os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA NONA** - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA**- É por tempo indeterminado o tempo de duração da presente sociedade, iniciado suas atividades em 27/05/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha-ES., para resolver os casos omissos do presente instrumento, que estiverem de acordo com a legislação vigente.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em via única

Vila Velha-ES., 06 de Junho de 2021

  
**NAGIB ALVIM ARAUJO NETO**

